

## TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2024

### INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024 CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO E CREDENCIADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA ORNAMENTAIS DE ÁRVORES, CONDUÇÃO DOS RESÍDUOS E RETIRADA DE ALGUMAS ÁRVORES, EM VIAS E PASSEIOS, BEM COMO AS LOCALIZADAS NOS IMÓVEIS PÚBLICOS (PRAÇAS, POSTOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, CENTRO DE SAÚDE, CEMITÉRIO, LAGOS, ESCOLAS E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS) DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE – MT.

O MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 24.772.246/0001-40, com sede na Avenida América do Sul, nº 2.500-S, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Secretario de Governo e Administração, Sr. **ALAN TOGNI**, residente em Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, portador do RG nº XX07450X SSP/MT e CPF nº XX3.538.401-3X, doravante denominado “CREDENCIANTE”, de outro lado a empresa **GAVIA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS**, devidamente cadastrada no CNPJ n. **34.282.882/0001-47**, neste ato representado pelo Sócio Representante Sr. Gledson José Pereira, portador do RG nº XX989X e CPF nº XX5.218.051-1X, doravante denominado “CREDENCIADO”, considerando o constante no Edital de CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024, resolvem celebrar o presente instrumento nos seguintes termo e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento de empresas para executar **Serviços de Poda Ornamentais de Árvores, Condução dos resíduos e Retirada de algumas árvores, em vias e passeios, bem como as localizadas nos imóveis públicos (Praças, Postos de Saúde da Família, Centro de Saúde, Cemitério, Lagos, Escolas e demais Espaços Públicos) do município de Lucas do Rio Verde – MT**, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 os quais são partes integrantes deste conteúdo.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1. O Credenciado deverá prestar os serviços, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2.2. O objeto deste Credenciamento deverá ser executado em até 05 (cinco) dias após cada emissão da solicitação de fornecimento, ocasião em que convocará o credenciado comunicando a



necessidade de execução do objeto, o dia e horários necessários, em estrita observância ao Edital de CREDENCIAMENTO N° 003/2024 – INEXIGIBILIDADE N° 001/2024 e seus anexos.

2.3. A distribuição dos serviços credenciados será de acordo com a demanda do Município e o número de credenciados, seguido por ordem de credenciamento, não havendo a obrigação de utilização de quantidades mínimas ou do total estimado no Termo de Referência.

---

### **CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

---

3.1. As obrigações assumidas pelo CREDENCIANTE e pela CREDENCIADA encontram-se definidos no Termo de Referência.

---

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

---

4.1. O prazo para pagamento ao CREDENCIADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

---

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

---

5.1. O presente Termo terá vigência e prazo de execução de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura e eficácia a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei n° 14.133/2021.

---

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

---

6.1. Por infração as normas legais e as cláusulas deste credenciamento, poderá ser aplicadas, no que couber, as sanções previstas na Cláusula Vigésima Primeira do Edital.

---

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

---

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

---

### **CLÁUSULA OITAVA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

---

8.1. Do presente termo não decorre vínculo empregatício de qualquer natureza entre o Município e o Credenciado.



---

## CLÁUSULA NOVA – DO DESCRENCIAMENTO

---

9.1 As hipóteses de descredenciamentos estão previstas na Cláusula Vigésima Segunda do Edital de Credenciamento.

---

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO

---

10.1. O Foro da Comarca de Lucas do Rio Verde é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Lucas do Rio Verde – MT, 22 de Abril de 2024.

**Paulo Henrique Brincker**  
**Agente de Contratação**



## Assinantes

- ✓ **Paulo Henrique Brincker**  
Assinou em 23/04/2024 às 09:27:41 com o certificado avançado da Betha Sistemas  
Eu, Paulo Henrique Brincker, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**805****OPM****ZLD****7QW**